



Controladoria Geral do Estado - CGE

PORTARIA Nº 22, de 09 de fevereiro de 2022

Estabelece as regras para o Ranking do Programa de *Compliance* Público do Estado de Goiás (PCP) para o exercício de 2022.

O SECRETÁRIO CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que legalmente lhe são conferidas pelo art. 40. § 1º, I e II, da Constituição do Estado de Goiás, art.17, VI e art. 56, I e III, da Lei Estadual nº 20.491, de 25 de junho de 2019 e considerando que compete à Controladoria - Geral do Estado, como órgão responsável pelo controle interno institucional, normatizar os aspectos específicos quanto à aplicação do Decreto nº 9.406, de 18 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O Ranking do PCP - Programa de *Compliance* Público do Estado de Goiás, instituído pela Portaria nº 93/2019, passa a vigorar, no exercício de 2022, com os critérios estabelecidos nesta Portaria e Anexos.

Art. 2º O Ranking, a partir de 2022, será aplicado aos órgãos da administração direta e indireta do poder executivo estadual constantes do Anexo I desta Portaria.



Parágrafo único - Os órgãos e entidades participantes foram estratificados em 3 (três) grupos, segundo critério de quantitativo de servidores.

DAS REGRAS GERAIS

Art. 3º A pontuação máxima possível em relação à Certificação em *Compliance* de que trata o item 1 do Anexo II será atingida se os órgãos e entidades certificarem o quantitativo de servidores abaixo:

- I - Órgãos ou entidades do grupo 1: 1 (um) servidor
- II - Órgãos ou entidades do grupo 2: 2 (dois) servidores
- III - Órgãos ou entidades do grupo 3: 3 (três) servidores

Parágrafo único - As regras para certificação e suas atualizações serão definidas pela Secretaria de Estado de Administração.

Art. 4º A divulgação sobre os eixos do PCP (item 2 do Anexo II) nos canais de comunicação do órgão ou entidade será de, no mínimo, 10 (dez) divulgações até o dia 30/06/2022, considerando-se, no máximo, duas por semana.

Parágrafo único - Para comprovação das divulgações, o Órgão ou Entidade deverá apresentar as informações conforme modelo de relatório constante do Anexo III desta Portaria.

Art. 5º Os órgãos e entidades deverão enviar à Controladoria-Geral do Estado, até o dia 31/05/2022, as boas práticas alcançadas com a gestão de riscos, desde o início do Programa de *Compliance* Público, para compor a pontuação do item 10, seguindo o modelo do Anexo IV, limitadas a 03 (três) práticas por Órgão/Entidade.

Art. 6º A pontuação obtida no item item 9 do anexo II desta Portaria (efetividade da gestão dos projetos governamentais) será apurada pela Secretaria Geral da Governadoria (SGG), ficando a cargo daquela Pasta a solicitação, a todos os órgãos e entidades participantes do ranking do Programa de *Compliance* Público, das informações pertinentes para a análise e consolidação do mencionado item.

Art. 7º O órgão ou entidade que não possuir dados para serem avaliados por qualquer dos critérios definidos no Anexo II desta Portaria, terá a base de cálculo reduzida no respectivo valor total do item não avaliado, proporcionalizando-se, desta forma, a nota final.

DA PREMIAÇÃO

Art. 8º Ocorrerá no mês de agosto de 2022 a premiação dos órgãos e entidades participantes do PCP que mais se destacarem.

Art. 9º Serão premiados os órgãos e entidades que obtiverem as 3 (três) maiores notas por grupo, conforme definição do Anexo I, contando que estejam acima da média auferida entre todos os participantes do Ranking de 2022.

Art. 10º Caso ocorra a materialização de riscos que afetem a imagem institucional, a CGE poderá desconsiderar a pontuação do órgão ou entidade que deu causa, para fins de premiação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO CHEFE DA CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2022.

HENRIQUE MORAES ZILLER
Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

RONALDO RAMOS CAIADO
Governador do Estado de Goiás

| ANEXO I - ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO RANKING PCP 2022 | | |
|--|----------|---------|
| ÓRGÃO | SIGLA | |
| Secretaria de Estado da Educação | SEDUC | GRUPO 3 |
| Polícia Militar | PM | |
| Secretaria de Estado da Saúde | SES | |
| Saneamento de Goiás S/A | SANEAGO | |
| Diretoria-Geral da Administração Penitenciária | DGAP | |
| Polícia Civil | DGPC | |
| Universidade Estadual de Goiás | UEG | |
| Corpo de Bombeiros Militar | CBM | |
| Secretaria de Estado da Administração | SEAD | |
| Secretaria de Estado da Economia | ECONOMIA | |
| Secretaria de Estado da Segurança Pública | SSP | |
| Departamento Estadual de Transito | DETRAN | |



| | | | |
|---|----------------|---------|---------|
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social | SEDS | GRUPO 2 | |
| Agência Goiana de Defesa Agropecuária | AGRODEFESA | | |
| Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes | GOINFRA | | |
| Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária | EMATER | | |
| Metrobus Transporte Coletivo S/A | METROBUS | | |
| Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável | SEMAD | | |
| Procuradoria-Geral do Estado | PGE | | |
| Agência Brasil Central | ABC | | |
| Secretaria de Estado de Esporte e Lazer | SEEL | | |
| Secretaria de Estado da Casa Militar | CASA MILITAR | | |
| Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás | IPASGO | | |
| Secretaria-Geral da Governadoria | SGG | | |
| Secretaria de Estado de Cultura | SECULT | | |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação | SEDI | | |
| Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás | CODEGO | | |
| Secretaria de Estado da Retomada | Retomada | | GRUPO 1 |
| Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços | SIC | | |
| Controladoria-Geral do Estado | CGE | | |
| Agência Goiana de Habitação | AGEHAB | | |
| Junta comercial do Estado de Goiás | JUCEG | | |
| Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos | AGR | | |
| Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento | SEAPA | | |
| Secretaria de Estado da Casa Civil | CASA CIVIL | | |
| Goiás Previdência | GOIASPREV | | |
| Agência Goiana de Fomento | GOIASFOMENTO | | |
| Centrais de Abastecimento de Goiás S/A | CEASA | | |
| Secretaria de Estado de Governo | SEGOV | | |
| Agência Estadual de Turismo | GOIASTURISMO | | |
| Secretaria de Estado de Comunicação | SECOM | | |
| Vice-Governadoria | VICE | | |
| Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Goiás | FAPEG | | |
| Goiás Parcerias | GOIASPARCERIAS | | |
| Goiás Telecomunicações S/A | GOIÁSTELECOM | | |

ANEXO II - Quesitos para o Ranking PCP 2022

| | Atividades avaliadas (A) | Critério (B) | Pontuação Máxima (C) | Pontuação obtida | O que é? | Prazos |
|---|--|--|----------------------|------------------|---|------------|
| 1 | Servidores que obtiveram da Escola de Governo a Certificação em Compliance Público | Quantitativos definidos no Art. 4º, incisos I a III. | 6 | (A/B)*C | Estimular a participação dos servidores a realizarem os cursos dos 4 eixos do PCP, bem como os demais cursos oferecidos para certificação, totalizando 180 horas, nos termos de regulamento da Secretaria de Estado da Administração - SEAD. Vide link: http://www.escoladegoverno.go.gov.br | 29/07/2022 |
| 2 | Divulgação sobre os eixos do programa de compliance público (ética, transparência, responsabilidade, gestão de riscos) por meio de matérias, mensagens, notas, etc., admitindo-se o uso da intranet, e-mail e outros meios - considera uma divulgação por semana, permitindo-se a compensação em outras semanas, limitando-se a 2 divulgações semanais, considerando o limite total definido no Art. 6º. | Número máximo de divulgações considerado no Art. 6º. | 4 | (A/B)*C | As divulgações devem ocorrer semanalmente até 30/06/2022 (mínimo de 10 divulgações). Caso não ocorra em uma semana, poderá ser compensada em outra semana, limitado a duas divulgações semanais. Recomenda-se evitar ficar mais de uma semana sem nenhuma divulgação. As divulgações não poderão ser repetidas. A Pasta deverá comprovar as divulgações realizadas por meio do envio, à CGE, de relatório sucinto, na forma do Anexo IV. O relatório deverá conter, por exemplo, prints das divulgações. Será avaliada a utilidade das divulgações para o órgão. | 30/06/2022 |



| | | | | | | |
|---|--|--|----|---------|---|------------|
| 3 | Aplicação de Questionário sobre internalização do tema da ética - considera o número de servidores que responderam o questionário. | Representatividade, aferida pela fórmula: [1-(total de servidores da pasta/total geral de servidores das pastas participantes do Ranking 2022)] x (total de servidores da pasta) | 3 | A/B*C | O questionário será disponibilizado a todos os servidores da Pasta durante o mês de maio de 2022 (dia 16 a 31) e versará sobre internalização do tema da ética. Além disso, considerará o número de servidores que responderam o questionário em relação à representatividade da Pasta em relação ao número total de servidores das Pastas que participarão do Ranking do PCP. | 31/05/2022 |
| 4 | Avaliação das respostas ao questionário aplicado sobre a internalização do tema da ética - considera a pontuação obtida com a aplicação dos questionários | Pontuação total prevista do questionário aplicado. | 3 | (A/B)*C | Avaliação das respostas ao questionário aplicado sobre a internalização do tema da ética verificará se houve, de fato, o fomento ao eixo ética na Pasta. Instigar o servidor a participar será fator decisivo para o sucesso neste item. | 30/06/2022 |
| 5 | Pontuação obtida no Índice Goiás Mais transparente - considera para o eixo fomento a transparência a pontuação obtida no Índice | Pontuação máxima possível do Índice Goiás Mais Transparente. | 16 | (A/B)*C | Para conhecer a metodologia de avaliação do Índice Goiás Mais Transparente, acesse: http://www.controladoria.go.gov.br/cge/ | A definir |
| 6 | Celebração dos Termos de Ajustamento de Conduta - TAC - Considera o quantitativo de TAC's realizados na Pasta. | 5% das situações passíveis de celebração de TAC | 4 | (A/B)*C | Estimular as unidades correccionais setoriais das Pastas a fomentarem os servidores a celebrarem o TAC nas hipóteses permitidas por Lei. Naquelas Pastas em que o percentual aplicado de 5% das situações passíveis de celebração de TAC resultar em valor superior a 0 e não superior a 1, considerar-se-á 1. Por se tratar de uma faculdade do servidor, o não atingimento da meta fixada para o critério poderá ser justificada com a demonstração de que a Pasta buscou os meios necessários para a celebração do TAC, sendo que tal justificativa, bem como os seus elementos de prova deverão ser encaminhadas à Gerência de Resolução Consensual de Conflitos, unidade SEI 18156, da Superintendência de Correição Administrativa, para avaliação, até o dia 31/05/2022. | 31/05/2022 |
| 7 | 1*(Nº de recomendações emitidas pela CGE - SAC ou IAC - atendidas e/ou justificadas) + 0,5*(Nº de recomendações emitidas pela CGE parcialmente atendidas.) Considera-se neste quesito: a) SAC - Solicitação de Ação Corretiva b) Análises em procedimentos licitatórios e aditivos contratuais monitorados c) IAC - Informativo de Ação de Controle, segundo critérios de seleção da CGE | Total de recomendações em SAC / IAC expedidas pela CGE, exceto aquelas que estejam em andamento, no prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão + Total de recomendações em licitações e aditivos contratuais expedidas pela CGE, exceto aquelas que estejam em andamento, no prazo de 30 (trinta) dias de sua emissão. | 15 | (A/B)*C | Considera o atendimento às recomendações decorrentes de SACs e IACs, expedidas pela CGE até 29 de abril de 2022, bem como o atendimento às recomendações decorrentes de análises em procedimentos licitatórios e aditivos contratuais expedidas até 30 de junho de 2022. | 01/08/2022 |
| 8 | Resolutividade das respostas às manifestações de ouvidoria | Total de pesquisa de satisfação respondida pelo manifestante | 4 | (A/B)*C | % Resolutividade das respostas, avaliada pelo manifestante, repondendo "não", "parcialmente" ou "sim" à pergunta da Pesquisa de Satisfação: Sua demanda foi resolvida? (Fórmula: %Parcialmente x 0,5 + %Sim) | 30/06/2022 |



| | | | | | | |
|----|--|--|-----|---------|--|------------|
| 9 | <p>Pontuação obtida na efetividade da gestão dos projetos governamentais monitorados pela Secretaria Geral da Governadoria. Serão considerados:</p> <p>(A) Grau de transparência dos projetos de captação - percentual de projetos de captação que estão registrados no Gomapp em relação aos que estão registrados na plataforma Mais Brasil. (3,5 pts)</p> <p>(B) Grau de transparência dos projetos governamentais - percentual de projetos de governamentais que estão registrados no Gomapp em relação ao total de projetos governamentais do órgão.; (6,5 pts)</p> | <p>Pontuação máxima possível na Avaliação da Gestão dos Projetos Governamentais monitorados pela Secretaria Geral da Governadoria.</p> | 10 | (A/B)*C | <p>Mede a efetividade do compartilhamento (registro no Gomapp) dos projetos governamentais monitorados pela Secretaria Geral da Governadoria.</p> <p>Serão avaliados:</p> <p>(A) Grau de transparência dos projetos de captação: TOTAL_PROJETOS MAIS BRASIL = Para cada órgão, verificar na plataforma Mais Brasil quantos projetos ativos existem TOTAL_PROJETOS_CAPTAÇÃO_GOMAPP = Para cada órgão, verificar no Gomapp quantos projetos ativos de captação de recurso existem ÍNDICE = TOTAL_PROJETOS MAIS BRASIL / TOTAL_PROJETOS_CAPTAÇÃO_GOMAPP NOTA_FINAL = ÍNDICE * 3,5</p> <p>(B) Grau de transparência dos projetos governamentais: TOTAL_PROJETOS_ORGAO = Para cada órgão, questionar quantos projetos ativos (projetos ainda não finalizados) existem TOTAL_PROJETOS_GOMAPP = Para cada órgão, verificar no Gomapp quantos projetos governamentais ativos estão registrados ÍNDICE = TOTAL_PROJETOS_ORGAO / TOTAL_PROJETOS_GOMAPP NOTA_FINAL = ÍNDICE * 6,5</p> | 30/06/2022 |
| 10 | <p>Gestão de Riscos Corporativos</p> <p>Pontuação obtida na Avaliação da Gestão de Riscos Corporativos. Serão considerados:</p> <p>(A) informações inseridas/alteradas nos quesitos do questionário de maturidade, disponibilizado no sistema Smartsheet; (21 pts)</p> <p>(B) as boas práticas em gestão de riscos disseminadas nas pastas, bem como os resultados por elas alcançados; (09 pts)</p> <p>(C) Capacitação de servidores em gestão e fiscalização de contratos da EGOV - 32h; (5pts)</p> | <p>Pontuação máxima possível na Avaliação na Gestão de Riscos Corporativos e de Projetos</p> | 35 | (A/B)*C | <p>Serão avaliadas:</p> <p>(A) informações inseridas/alteradas nos quesitos do questionário de maturidade, disponibilizado no sistema Smartsheet;</p> <p>(B) as boas práticas em gestão de riscos disseminadas nas pastas, bem como os resultados por elas alcançados;</p> <p>(C) Capacitação de servidores em gestão e fiscalização de contratos da EGOV - 32h;</p> | 31/05/2022 |
| | - | - | 100 | | | |



ANEXO III - DIVULGAÇÕES SOBRE O PCP (item 2 do ranking)

1. Divulgação 1

- 1.1 Data da divulgação
- 1.2 Registro da divulgação (print, foto, etc.)
- 1.3 Link da divulgação

2. Divulgação 2

- 2.1 Data da divulgação
- 2.2 Registro da divulgação (print, foto, etc.)
- 2.3 Link da divulgação

3. Divulgação 3

- 3.1 Data da divulgação
- 3.2 Registro da divulgação (print, foto, etc.)
- 3.3 Link da divulgação

.
.
.

10. Divulgação 10

- 10.1 Data da divulgação
- 10.2 Registro da divulgação (print, foto, etc.)
- 10.3 Link da divulgação

ANEXO IV - BOAS PRÁTICAS EM GESTÃO DE RISCOS (item 10 do ranking)

| ANEXO IV - BOAS PRÁTICAS EM GESTÃO DE RISCOS (item 10 do ranking) | | |
|---|-----------|--|
| (NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE) | | |
| | DESCRIÇÃO | OBSERVAÇÃO |
| Nome da Unidade | | Nome da área que criou a boa prática. |
| Escopo da área (área de atuação) | | Descrever se a área é meio ou finalística e qual seria a linha de atuação principal. |
| Descrição objetiva da boa prática implementada | | De forma objetiva externalize o que tem sido feito e porque pode ser considerado como boa prática. |
| Benefício alcançado | | Resultado colhido com a adoção da boa prática - O que mudou no cenário, quando comparado antes e depois da implementação? Quais os resultados positivos dessa prática? É possível mensurar financeiramente? |
| Abrangência da prática | | Nível de abrangência dentro da pasta - citar outras áreas dentro da pasta que adotaram a boa prática. Outras pastas já conheceram / adotaram a boa prática? Quais? |
| Evidências | | Anexos que demonstrem a adoção da boa prática. (Documentos, Links, SEI, etc.) |